



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Gabinete da Vereadora  
CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO –

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº 847
Horário 16:20
28 MAIO 2019
 Assinatura

INDICAÇÃO N.º 400/2019

Indico a Mesa Diretora, alicerçada no Regimento Interno desta Colenda Casa de Legislativa, que seja solicitado ao Exmo Sr. Prefeito de Cordeiro, Senhor Luciano Ramos Pinto, que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei nos termos da anteprojeto que segue:

  
Fabiola Melo de Carvalho  
Vereadora Proponente

ANTEPROJETO DE LEI

**“PROÍBE A COBRANÇA DE TARIFA DE PEDÁGIO NO  
MUNICÍPIO DO CORDEIRO AOS TAXISTAS  
DEVIDAMENTE REGULARIZADOS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
por seus representantes legais e o Prefeito sanciona a seguinte

**LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica proibida a cobrança de tarifa de pedágio nas vias sob o território do Município do Cordeiro aos taxistas devidamente regularizados.

**ARTIGO 2º** - O Poder Executivo Regulamentará esta Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Ramos Pinto  
Prefeito